



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL



Portaria n. 151/2008 – CG

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no art. 34 do Decreto n. 6.161, de 30 de junho de 2005, e tendo em vista o que consta na Portaria n. 0462/2004/SSP,

RESOLVE:

Art. 1º Regular a tramitação, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, da documentação produzida pelo Oficial representante do CBMGO na Comissão designada pela Portaria n. 462/2004/SSPJ, referente às inspeções realizadas em estádios de futebol.

Art. 2º Após a emissão do laudo técnico que trata das condições de segurança para a realização do evento, deverá ser observada a seguinte tramitação, exceto para o Estádio Serra Dourada:

I – o Oficial BM representante do CBMGO encaminhará cópia do laudo técnico ao Comando Regional responsável pela área inspecionada;

II – o Comando Regional, após ter ciência do laudo técnico, adotará as providências operacionais cabíveis e encaminhará toda a documentação pertinente ao Comando de Operações de Defesa Civil – Codec;

III – o Codec analisará toda a documentação, emitirá parecer com base na Lei Estadual n. 15.802, de 11 de setembro de 2006, acerca das condições de segurança e procedimentos adotados, e encaminhará toda a documentação pertinente ao Comando Geral da Corporação;

IV – nas inspeções no Estádio Serra Dourada, nesta capital, o Oficial BM representante do CBMGO, encontrando algum óbice de necessidade de proceder deliberações complexas, solicitará ao Comando Geral da Corporação a convocação de um conselho composto pelo Comandante Geral e pelo Comandante e Subcomandante de Operações de Defesa Civil para fins de decisão final; e

V – o Oficial representante do CBMGO poderá convocar em nome do Comandante Geral diretamente Oficiais intermediários e subalternos de OBM diversas, a fim de auxiliarem nos trabalhos de inspeção, devendo cientificar o comandante imediato dos referidos BM quando adotar tais atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria n. 126/2008 – GC.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE em Boletim Geral Eletrônico.

Gabinete do Comando Geral, em Goiânia, 13 de novembro de 2008.

Uilson Alcântara Manzan – Cel QOC
Comandante Geral